



ARR. CX-5169

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 1960

INTERESSADO: Vereador José Manoel Nogueira de Miranda

PROTOCOLADO SOB N.º 1.160/69

ASSUNTO Decidindo sobre projetos de lei rejeitados, na
mesma Legislatura.

AUTUAÇÃO

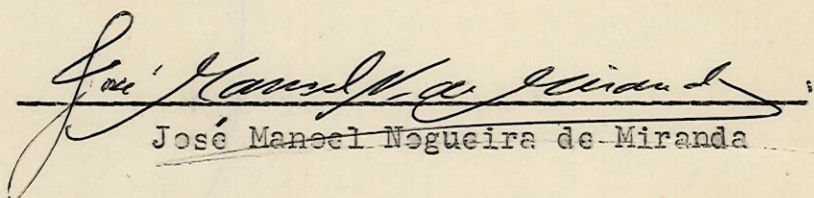
Aos 26 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e
sessenta e nove, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. e mais
documentos que se seguem.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/69

Artº 1º - As matérias constantes de projetos de lei rejeitados, sòmente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Artº 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 26 de novembro de 1969.


José Manoel Nogueira de Miranda

J U S T I F I C A T I V A

A adoção da medida proposta se faz necessária e procura / corrigir uma situação existente de fato.

Visa pretanto, tornar "de direito" uma prática que vem de há muito sendo usada contrariando os dispositivos constitucionais.

Inclua-se em pauta
p, discurso especial.

Em 26 de Novembro de 1969

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

3
Haut

Anexo ao P.roc. Nº 1160/69

Ao SCP.
Em 20.11.69
Haut

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

1ª Sessão em 3/XI/1969

2ª Sessão em 4/XI/1969

3ª Sessão em 7/XI/1969

À COMISSÃO DE JUSTIÇA

S.S. 8/XI/1969

Raimundo Roriz
1º SECRETÁRIO

Comissão de Justiça, Redação, Administração
Trabalho e Assistência Social

Em 9/XI/1969

J. R. Roriz

Ao Sr. Vereador

para Relatar.

S. S. A. V.,

Presidente da Comissão

REGUIRE-SE, na forma do art. 1º do
Regimento Interno.

Em 2/XI/1970

Presidente da Câmara

Ao presente foi anexado o Processo Nº

138/70

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº

138/20

20

2

70

Protocolo

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições regimentais, requer a V.Exa., o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 13/69, contido no Proc. sob nº 1.160/69, de sua autoria, de acordo com o Art. 79, do Regimento Interno; que dispõe sobre as matérias constantes de projetos de Lei rejeitados.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1970.

Jose Manoel N. de Miranda
José Manoel N. de Miranda
VEREADOR

Aprovado por _____ votos

A' Secretaria para providenciar

S. S. 23/2 / 1970

Presidente da Câmara

Ao SAP.

Em 23/2/70

Alcy Sá Santos
.....
ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

5
Hauts

anexo ao Proc. N.º 138/70

As Entregas para atender

Em 24-2-70

Julita S. Dossarella

Chefe do S. A. P.

Sua. chefe

Devidamente desanquinhado
na forma do art. 79, Reg. Interno, con-
forme proc. N.º 138/70, anexo

Em, 24-2-70

Jaby

Do Sr. Diretor Geral, com a providência
necessária.

Em 25-2-70.

Julita S. Dossarella

Chefe do S. A. P.

Jo SCP.

Em 25/2/70

Hauts

ALCY SA SANTOS
Diretor Geral

Al. Sa

Maria de Fátima Costa!
Secretaria de Comissão de Justiça

Em 27-2-70.

Jucy

Comissão de Justiça, Redação, Administração
Trabalho e Assistência Social

Em 09/3/70

Ao Sr. Vereador Aroco

para Relatar.

S. S. A. V., 0/3/70

Presidente da Comissão

Srs. membros da Comissão:

A matéria é daquelas que buscam lastrear o comportamento legislativo dos senhores vereadores no salutar princípio da responsabilidade.

Permitir que matéria rejeitada volte, na mesma sessão legislativa, a ser apreciada é supor que foi mal votada. É admitir irresponsabilidade no exercício dos deveres da vereança.

As matérias têm que ser votadas com critério, com alto espírito público, conscientemente. E assim sendo, seria um absurdo voltarem a plenário antes que o tempo modificasse os fatos.

O projeto de resolução nº 13/69, de autoria do Sr. Vereador / José Manoel Nogueira de Miranda, corrige êsse vício, retifica êsse arrepio, regulariza essa anomalia.

Somos por sua aprovação.

S.M.J.

Sala "Senador Atílio Vivacqua", 16 de março de 1970

João Carlos Simonetti

Vereador-relator

Aprovado o parecer.

S. S. A. V., 16/3/70

Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

6
Santos

Anexo p. 138/70

A Sra. Maria Euilvia,
para, por obsequio providenciar
a extração de dentes.

Em, 14/3/70

[Signature]

Sr. Chefe: -

Devidamente providenciado pelo anexo
nº 7/70, conforme cópia anexa.

Em 18-3-70

Maria Euilvia F. Cortez

Anexado ao Processo Nº 1160/69

X

7
Santos

AVULSO Nº 7/70

Nº DO PROCESSO - 1 160/69

EMENTA

- Projeto de Resolução, que dispõe sobre as matérias constantes de projetos de lei rejeitados.

INICIATIVA

- Vereador José Manoel Nogueira de Miranda

PARECER

- Comissão de Justiça pela aprovação

P
Haut

Fla. 2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/69

Artº -1º - As matérias constantes de projetos de lei rejeitados, sómente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Artº -2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1 969.

Ap. José Manoel Maguiera de Miranda

.....

JUSTIFICATIVA

A adoção da medida proposta se faz necessária e procura corrigir uma situação existente de fato.

Fica portanto, tornor "de direito" uma prática que vem de há muito sendo usada contrariando os dispositivos constitucionais.

.....

Incluiu-se em parte p/assentimento especial. Em 26-11-69. As. Peçco Pacheco de Faria - Presidente da Câmara.

1ª Sessão em 3-12-969

2ª Sessão em 5-12-969

3ª Sessão em 8-12-969

A Comissão de Justiça. S.S. 8-12-969. As. Raulino R. da Rocha - 1º Secretário.

Arquivado, na forma do art. 79, do Regimento Interno. Em 1-1-70.

As. Appolinário Delmaestre - Presidente da Câmara.

As presente foi anexado o processo nº 138/70.

.....

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Versador firmatário, no uso de suas atribuições regimentais requer a V.Exa., o desarquivamento do projeto de Resolução nº 13/69, contido no proc. sob nº 1.160/69, de sua autoria, de acôrdo com o art. 79, do Regimento Interno; que dispõe sobre as matérias constantes de projetos / de lei rejeitados.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1970.

As. José Manoel N. de Miranda - Versador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

10
Santos

Leva ao Pres. nº 1160/69

Inclua-se na ordem do dia

S. S. *20/3/70*

Presidente da Câmara

po SCP.

Em 20/3/70

Santos

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

Encunada a discussão.
Em 23/3/70
Novo texto

Aprovado em discussão única

por *12* votos.

À Comissão ~~DIRETOR~~ para
Redação final.

S. S. *19/4/70*

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

po SCP.

Em 1/4/70

Santos

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

Maria da Fátima Rebel
secretária de coisas de justiça
Em 2/4/70
[Signature]

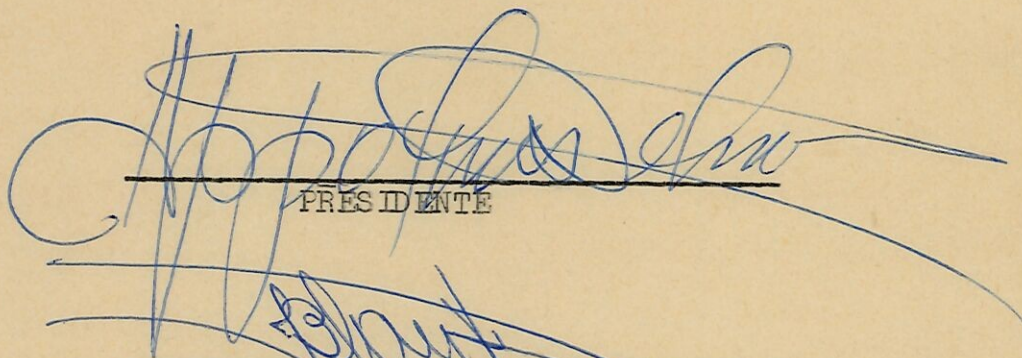
COMISSÃO DIRETORA

Redação Final do Projeto de Resolução nº 13/69 .

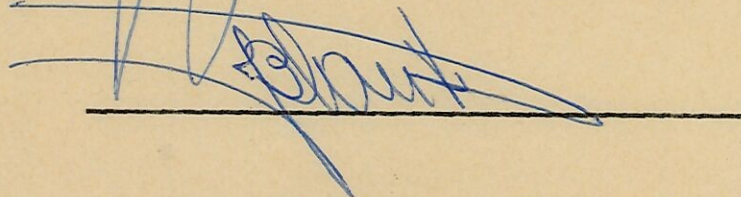
Artº 1º - As matérias constantes de projetos de lei rejeitados, sómente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

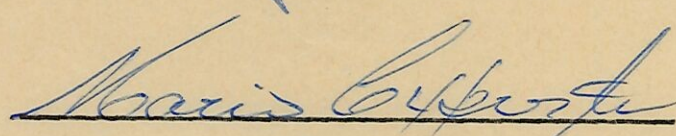
Artº 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

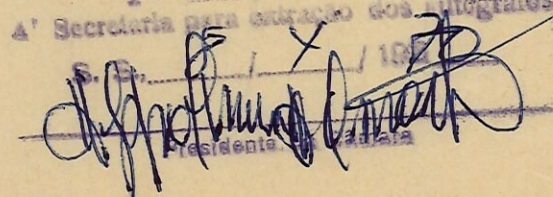
Sala da Presidência, em 3 de abril de 1970.



PRESIDENTE





Aprovada a redação final
por _____ votos.
4ª Secretaria para extracção dos autógrafos
S. D. _____ / 1970

Presidente _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

12
Hauty

Recebo do Rec. nº 1160/70.

AO SAP.

Em 8/4/70

... Hauty

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

à Jra. Esther Pereira para providenciar
em 8-4-70

Julita J. Passarella
Chefe de S. A. P.

Seu. Chefe:

Providenciado conforme
cópia anexa.

Em 9 de abril de 1970.
Esther Pereira Pereira

Permetido, em 23-4-70.
Ostho

ao Sr. Diretor Geral.

Em 23-4-70.

Julita J. Passarella
Chefe de S. A. P.

Aguardar-se a publicação.

Em 23-4-70.

Hauty
ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

Sr. Diretor Geral:

A Resolução no 834 foi publicada
em o "D.O." desta data.

Em 29-4-940.

Julita S. Amarella

Chefe de S. A. P.

ao SCP. para anotar.

Em 29.4.70

Manly
ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

Jo S. Faria Chagas da Silva
para providencia.
Em 4/5/940
Mário da Cunha Pereira

Sua. Chefe
Devidamente providenciado
Em, 4-5-70
Felp.

Jo S. Diretor Geral.
Em 4/5/940
Mário da Cunha Pereira

ao SAP. para arquivar, após
as devidas anotações.

Em 4/5/70

ao Protocolo platender.

Em 4-5-940.

J. S. Amarella

Chefe de S. A. P.

COPIA

R E S O L U Ç Ã O Nº 834

A Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais ,
DECRETA e a MESA promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º.- As matérias constantes de projetos de lei rejeitados, sómente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante - proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado-
do Espírito Santo, em 14 de abril de 1970.

Appolinário Delmastro
PRESIDENTE DA CÂMARA

João Brandino dos Santos
1º SECRETÁRIO.

Arnaldo Pratti
2º SECRETÁRIO.